



082

Fls. N.º 13
Proc. N.º 210/96

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 3 DE ABRIL DE 1996

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DO PESSOAL DA PREFEITURA E DO SIEC."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam criados, nos Anexos I e VIII, da Lei Complementar nº 18, de 13 de junho de 1994, mais os cargos e empregos públicos seguintes:

I - NO ANEXO I - TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA.

REF.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS CRIADOS
4	Assistente Administrativo	40 h	4
4	Fiscal	40 h	4
6	Agente de Serviços	40 h	8
6	Caixa	40 h	1
7	Supervisor de Serviços	40 h	5
8	Sub-Diretor	40 h	3
9	Revisor de DIPAM's	40 h	5
9	Técnico em Radiocomunicação	40 h	1
10	Diretor do Departamento	40 h	1

II - NO ANEXO VIII - TABELA DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO SIEC, REGIDOS PELA CLT.

REF.	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CRIADAS
4	Professor de Escola Municipal de 1º Grau I (1ª a 4ª séries)	20	10
R\$4,50/h aula	Professor de Escola Municipal de 1º Grau III (5ª a 8ª séries)	-	2

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Artigo 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 3 de abril de 1996

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal